

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



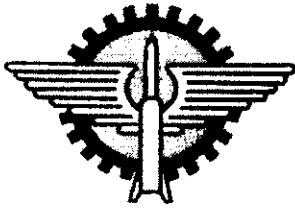
**ETAPA 02: EXECUÇÃO** – A limpeza e desinfecção do reservatório incluindo:

- Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com motor-bomba; considerando-se que, atendida a ETAPA 01, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulativos. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.);
- Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio – 10% hipocloreto de sódio (10%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%) a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final;
- A partir desse momento, o registro da fonte de abastecimento pode ser reaberto, o reservatório pode ser enchido e a água disponível nos pontos de utilização já pode ser usada normalmente.

**4.2. Locais de Prestação dos Serviços**

• **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM
01	Bela Parnamirim	Rua José Irineu, Nº 54	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
02	Boa Esperança	Rua 21 de Abril, Nº 02	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
03	Cajupiranga	Rua Quarenta e dois, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
04	Centro	Rua Senador João Câmara, Nº 137	1 Caixa de Água: 5 mil Lts



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



05	<b>Cohabinal</b>	Rua Eduardo Medeiros, Nº 13	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
06	<b>Coophab</b>	Rua Dr. Percílio Alves de Oliveira, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
07	<b>Cidade Verde</b>	Rua Anibal Brandão, Nº 663	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
08	<b>Emaús</b>	Rua Dom Bosco, Nº 642	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
09	<b>Jardim Planalto</b>	Rua Caprichosos, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
10	<b>Jockey Clube</b>	Rua Carapeba, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
11	<b>Liberdade</b>	Rua José Bonifácio, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
12	<b>Monte Castelo</b>	Rua Dr. Dai Mendes, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
13	<b>Nova Vida</b>	Rua Rosa Fernandes da Silva, S/N	2 Caixa de Água: 5 mil Lts -- <b>1Ámil Lts</b>
14	<b>Santa Júlia</b>	Rua Santa Catarina, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
15	<b>Nova Parnamirim I</b>	Rua dos Bem Ti Vis, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



16	<b>Nova Parnamirim II</b>	Rua Esplanada Dep. Nélio Dias	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
17	<b>Parque das Orquídeas</b>	Rua Maria Soleana de Andrade, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
18	<b>Parque de Exposições I</b>	Rua Alcides Jerônimo Freire, Nº 06	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
19	<b>Vida Nova</b>	Av. Perimental, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
20	<b>Passagem de Areia I</b>	Rua Pires de Campos, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
21	<b>Passagem de Areia II</b>	Rua Antônio Moreira, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
22	<b>Parque Industrial</b>	Rua Aeroporto de Pelotas, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
23	<b>Pirangi do Norte</b>	Rua José Satiro de Macêdo, Nº 14	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
24	<b>Pium</b>	Rua Santa Luzia, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
25	<b>Primavera</b>	Rua Padre Feijó, Nº 372	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
26	<b>Rosa dos Ventos</b>	Rua Cândido Martins dos Santos, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



27	<b>Santa Tereza</b>	Rua Honório Martiniano da Sila, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
28	<b>Santos Reis</b>	Rua Capitão Martiniano Machado, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
29	<b>Vale do Sol</b>	Rua Eugênia Palhares, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts

• **CENTROS DE ESPECIALIZAÇÕES/DIVERSOS**

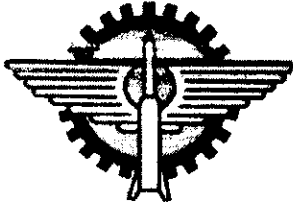
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>METRAGEM</b>
01	<b>Case – Centro Avançado de Saúde</b>	Rua Padre João Maria, Nº 57	2 Caixas de Água: 5 mil Lts – <b>10mil Lts</b>
02	<b>CCPAR - Centro</b>	Rua Comandante Petit, Nº 139	2 Caixas de Água: 5 mil Lts – <b>10mil Lts</b>  1 Cisterna de 10 mil Lts  1 Cisterna de 15mil Lts
03	<b>CCPAR UNP</b>	Rua Aspirante Santos, Nº 1223	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
04	<b>CEO – Centro de Especialidades</b>	Rua Comandante Petit, Nº 139	2 Caixas de Água: 5 mil Lts –



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



	<b>Odontológicas</b>		<b>10mil Lts</b>
			1 Cisterna de 10 mil Lts
			1 Cisterna de 15mil Lts
05	<b>Pró Sus (Central de Diagnóstico)</b>	Rua Comandante Petit, Nº 246	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
06	<b>Central de Regulação</b>	Av. Brigadeiro Everaldo Breves, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
07	<b>Central de Medicamentos</b>	Rua Francisco Tomaz de Vasconcelos, Nº 360-A	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
08	<b>CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Adulto</b>	Rua Tomaz Antônio Gonzaga, Nº 251	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
09	<b>CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil</b>	Rua Irene Fernandes de Castro, Nº 274	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
10	<b>CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial Transtorno Mental</b>	Rua Ivanira Paizinho, Nº 07	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
11	<b>UPA – Unidade de Pronto</b>	Rua Rosa Fernandes da Silva, S/N	2 Caixas de Água: 5 mil Lts –



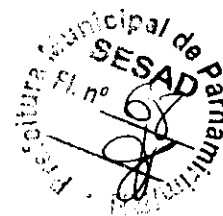
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



	<b>Atendimento</b>		<b>10mil Lts</b>
			1 Cisterna de 10 mil Lts
12	<b>Centro de Controle de Zoonoses</b>	Rua Projetada Jardim Blumenau, S/N	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
13	<b>CMR – Centro Municipal de Reabilitação</b>	Av. Perimental, S/N	5 Caixa de Água: 5 mil Lts – <b>25mil Lts</b>  1 Cisterna de 70 mil Lts
14	<b>Casa Mamãe Feliz</b>	Rua Tenente Medeiros, Nº 15	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
15	<b>Hospital Márcio Marinho</b>	Rua Satiro de Macêdo, S/N	1 Caixa de Água de piso: 15 mil Lts  1 Cisterna de 20 mil
16	<b>Laboratório Central</b>	Rua Comandante Petit, S/N	2 Caixas de água: 5 mil Lts -- <b>10mil Lts</b>  1 Cisterna de 10 mil Lts  1 Cisterna de 15mil Lts
17	<b>HMDA – Hospital e Maternidade do Divino</b>	Av. Tenente Medeiros, Nº 145	2 Caixas de Água de 60 mil Lts



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



	<b>Amor</b>		1 Cisterna de 60 mil Lts
18	<b>SAE – Serviço de Assistência Especializada</b>	Av. Brigadeiro Pessoa Ramos, Nº 31	1 Caixa de Água: 5 mil Lts
19	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Rua Altino Vicente de Paiva, Nº 210	1 Caixa de Água de piso: 40 mil Lts 1 Cisterna de 50 mil Lts

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Emitir certificado de execução do serviço e Ordem de Serviço de higienização dos reservatórios de água após cada lavagem.

5.2. Realizar a lavagem dos reservatórios de água SEMESTRALMENTE.

5.3. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece as Normas Regulamentadoras Nº33 e Nº35 e os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficiente para assegurar plena eficácia na execução.

5.4. Manter seus empregados, devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação e promovidos de equipamentos de proteção individual ao trabalhador – EPI's, adequados aos serviços.

5.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SESAD.

### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



---

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

---

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

8.1. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em favor da Contratada, mediante transferência bancária, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

8.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal de Serviço apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a Prestação dos Serviços. O Atesto será feito pelo Coordenador de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde;

8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.8. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

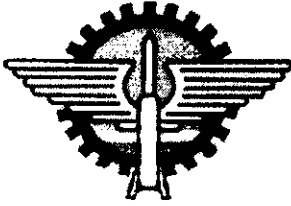
8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**

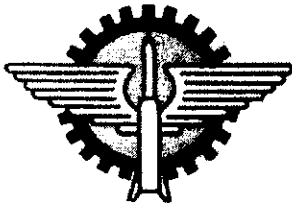


- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretora em exercício.
- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá possuir **LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA AMBIENTAL**.
- Alvará de Funcionamento Municipal válido.
- **Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo .
- Deverá comprovar a capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos nos serviços **através de certificados**, enquadrados nas normas da NR 33 – **Segurança e saúde dos Trabalhos em espaços confinados** e NR 35 – **Segurança e Saúde nos trabalhos em altura**.
- A empresa licitante deverá comprovar **aptidão para o desempenho** de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objetivo dessa licitação, por meio da **apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.
- A contratada deverá apresentar cópias do **PCMSO, PPRA e ASO**, com permissão de APTO para trabalho em altura e espaço confinado.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, dentro do prazo de validade expedida.

#### **9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – **CND**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.
- Certidão de Regularidade do **FGTS** – **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**.
- Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da licitante.

#### **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DECLARAÇÕES**

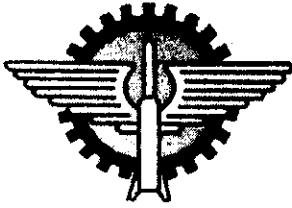
- Declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

---

### **10. DA VISTORIA**

---

**10.1.** Apresentar comprovante de realização de vistoria prévia para conhecimento dos equipamentos e do padrão de serviços a ser adotado, visando o correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



10.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

---

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

---

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado, mediante a expedição de solicitação de Prestação de Serviços pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

---

## **12. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO**

---

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1.1. Emitir a nota de empenho;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

12.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

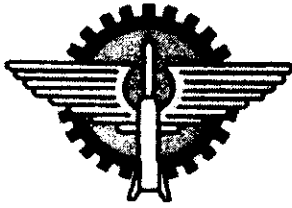
### **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

12.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



licitação;

**12.2.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

**12.2.6.** A empresa prestadora do serviço poderá ser sediada na região denominada de Grande Natal, desde que não onere para contratante o deslocamento.

**12.2.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e

---

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

**13.1.1** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**13.1.2** – não manter as propostas;

**13.1.3** – recusar-se a celebrar o contrato;

**15.1.4** – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.1.5** – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.


**13.2.1.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**13.2.2.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado.

Parnamirim/RN, 17 de Outubro de 2018.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Denilson Favares da S. Sousa**  
**Coordenação Administrativa/SESAD.**  
**Matrícula: 5316**